



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 082/2018

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2018

1- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, Estado de Minas Gerais, através do seu Departamento de Compras e Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 3.529 de 16 de novembro de 2017 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2- DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE EXPEDIENTE**, em atendimento ao Gabinete, conforme as especificações descritas no Anexo I, que fazem parte integrante deste Edital.

2.2 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento (Procuração)

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos da Lei 123/2006 para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

Anexo VII – Modelo para apresentação de Propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

3- DO LOCAL, DATA E HORA

3.1- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, situada na Praça. Getúlio Vargas, nº 60, centro, Maria da Fé/MG, na Sala do Departamento de Compras e Licitações, na data, horário e local abaixo designados, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DATA: 09/08/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões no Paço Municipal, sito à Pça. Getúlio Vargas, nº 60, Centro, Maria da Fé/MG

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- Os recursos orçamentários serão atendidos pelas seguintes dotações:

2.02.00.06.181.0005.2.0016 - 33903000 - Manut. do Conv. Polícia Civil

2.01.00.04.122.0003.1.0004 – 33903000 – Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Gabinete

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as **Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**, do ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.2 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto da forma e quantidades previstas nos Anexos I, VIII e IX do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.3 – Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

5.4- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou o objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5- É vedada a participação de empresas que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG.

6- DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1- Dos Envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

6.1.1 – A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 2 (dois) envelopes distintos e identificados, hermeticamente fechados, que deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, no dia e horário especificado neste Edital.

6.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG

Processo nº/2018

Pregão Presencial nº/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:

CNPJ Nº:

Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG

Processo nº/2018

Pregão Presencial nº/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proponente:

CNPJ Nº:

6.2 – O Município de Maria da Fé não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no Preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.3 – Todos os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em qualquer sistema de cópia autenticada ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo de eventual exigência dos originais para conferência, se solicitados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quando da abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

6.4 – É facultada aos licitantes a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da legislação pertinente.

7- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

7.1 – O credenciamento será realizado no dia marcado para a abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória para a participação no certame. O proponente/representante legal deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se com documento oficial que contenha foto.

7.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

7.2.1 - Tratando-se de **representante legal (sócio administrador)**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2 - Tratando-se de **procurador(a)**: a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga. No caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado ainda documento de eleição de seus administradores.

7.2.3 - Os documentos deverão ser acompanhados de sua última alteração ou de documento consolidado.

7.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante legal para cada licitante credenciado.

7.4 - O não credenciamento de representante legal ou procurador na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

7.5 - Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como os documentos comprobatórios de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com base na Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

7.6 - A apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (Anexo III) **no momento do credenciamento** é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520 de 17/07/2002).

7.7 - **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**. A comprovação deverá ser realizada através de:

7.7.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

7.7.1 – Documento comprobatório de atendimento aos requisitos previstos na Lei 123/2006 e Lei Complementar nº 147, para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial

7.8 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal. Neste caso as licitantes deverão encaminhar, fora dos envelopes nº 1 e nº 2, os documentos relacionados nos itens 7.6 e 7.7.

8- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas, impressas em uma única via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, **sob pena de desclassificação**, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração e ainda impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante no Anexo VII deste Edital, e deverão conter:

8.1.1 - Nome, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da Empresa;

8.1.2 - Número do processo e do Pregão;

8.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação com indicação da marca e modelo (se houver), sob pena de desclassificação,

8.1.4 - **Preço unitário e preço total**, sem divergências, em moeda corrente nacional, em algarismo com **duas casas decimais após a vírgula**.

8.1.5 – Qualificação completa do representante que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, (se for o caso).

8.1.6 – **Prazo de validade da proposta e do preço**: no mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data da abertura da Proposta Comercial.

8.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os bens/serviços licitados.

8.3 - No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos na composição dos preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a manifestação favorável do Setor responsável pelo recebimento e conferência na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

9.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

9.3 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 9.1.

9.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

10.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto lícito;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrado na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto lícito;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas a, b, c e d do subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal que se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.1.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f”, deste item 10.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

10.1.2.2 – Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

10.1.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou revogar a licitação.

10.1.3 – Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

10.1.4 – Outras declarações

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

10.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3. Se a licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se a licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5 – Os documentos emitidos via internet poderão ter a sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

11- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

11.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo III deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

11.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

11.4. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.5. Serão classificadas pelo Pregoeiro as propostas que oferecerem o menor preço e as de valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Anexo I do Edital.

11.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Clausula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados,

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.12. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, ofertado como determinado no Anexo I.

11.13. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.15. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.16. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe, posteriormente, adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.17. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.18. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

12- DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. O resultado do recurso será divulgado no endereço www.mariadafe.mg.gov.br.

12.3. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a Autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

12.5. Caso seja solicitado o proponente vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis, após a classificação no processo licitatório, para apresentar proposta atualizada com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

13- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto da Licitação conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pela licitante;

13.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

13.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

13.6. Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante para os procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa;

14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Emitir Nota de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos;

14.2. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Município o prazo de até 20 (vinte) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

14.3. Comunicar ao licitante sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos.

15- PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto da licitação, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Contratado, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente do Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 20 (vinte) dias, respeitando as datas para pagamento: 01 (hum), 10 (dez) e 20 (vinte).

15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria requisitante, para procedimentos de praxe;

15.1.2. No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação;

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao peito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias da ordem de fornecimento, sob pena de multas previstas, nas seguintes condições:

- Os produtos deverão ser de 1º qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

- As mercadorias deverão ser entregues nas mesmas marcas e modelos discriminados e aprovados na homologação deste processo;

17- DAS MULTAS E PENALIDADES

17.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

17.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

17.2.1. até 5 (cinco) dias, multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total das mercadorias;

17.2.2. superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das mercadorias;

17.2.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total das mercadorias;

17.2.2.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração.

17.2.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

17.3. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I- Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos/serviços prestados;

II- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao Município.

18- DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação as eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé ou por e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

19.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7. É facultada ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

19.8. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93.

19.9. As Secretarias requisitantes não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.10. O Município de Maria da Fé reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.11. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito e preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

19.13. O presente Edital e seus anexos está disponível no site oficial da Prefeitura, www.mariadafe.mg.gov.br, quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do email: licitacao@mariadafe.mg.gov.br ou através do telefone (35) 3662.2060.

Maria da Fé, 16 de julho de 2018.

ELISA CAMPOS GUIMARÃES BORGES
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

AXEXO I

Lote 01 – Impressora de Impacto Matricial – Referência Epson FX190 ou superior – Garantia de 01 ano

Lote 02 - Kit para Coleta de Impressões Digitais

Lote 03 – Lupa Datiloscópica, com lente especial e regulagem de foco, ideal para serviços de conferência de assinatura, impressões digitais, etc

Lote 04 – Nobreak Interativo com regulação online, microprocessador risc, alta vel. com memória, flash, DC start, potência 1400va, bivolt, automático, entrada 115-127/220v, saída 115, 06 tomadas NBR 14136, Led colorido, botão lig/desl, temporizador, função mute, porta fusível externo, com un.reserva. Garantia de 01 ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão social da empresa), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) _____ (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seus bastante procurador o(a) Sr(a) _____, _____ (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Município de Maria da Fé, no que se referir ao **Pregão Presencial** nº ____ / _____, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Presencial nº ____ / 2018, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (Carimbo da firma)

(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

____ (nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII da art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

Assinatura e identificação (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018, do Município de Maria da Fé/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedita por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome da Empresa: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura

Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO ART. 7 – INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____,
portador(a) do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93,
acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Assinatura e identificação (representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS D LEI 123/06

PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nºDECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Maria da Fé, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, que cumpre plenamente todos os requisitos da Lei 123/06 para o uso dos benefícios concedidos pela mesma, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 126/06.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018

Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone

E-mail

PROPOSTA COMERCIAL

Lote	Descrição	Und.	Qtidade.	Vi. unitário	Valor total
Valor total da proposta:					
Valor total por extenso:					

Forma de pagamento: (conforme edital)

Prazo de validade da proposta: (conforme edital)

Local e horário de entrega: (conforme edital)

Validade da Ata de Registro de Preços: (conforme edital)

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos/serviços licitados, bem como estamos de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura e identificação do responsável legal



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

licitacao@mariadafe.mg.gov.br - compras@mariadafe.mg.gov.br

www.mariadafe.mg.gov.br
